



## **Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia**

CNPJ 84.139.617/0001-82

### **CONTRATO Nº 006/2017**

Contrato de Aquisição de combustível e lubrificante, com fornecimento contínuo e parcelado, para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA** e a empresa **AUTO POSTO UBÁ LTDA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 576, centro, São Domingos do Araguaia/PA, inscrito no CNPJ sob nº 84.139.617/0001-82, neste ato denominado simplesmente "CONTRATANTE", aqui representado pelo Presidente da Câmara o **Sr. FÁBIO HENRIQUE FERNANDES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2401397- SSP/PA e CPF/MF nº 451.735.592-68, neste ato denominado simplesmente "CONTRATANTE". E de outro lado, a empresa **AUTO POSTO UBÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.959.721/0001-11, sediada Av. Duque de Caxias, s/n, Centro, São Domingos do Araguaia/PA, por intermédio do seu representante legal o Sr. **CARLOS AUGUSTO OLIVI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.844.489 SSP/SP e CPF nº 780.115.238-72, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si justo e combinado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO, CONFORME DEMANDA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

#### **1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de duração deste contrato será da data da assinatura até 31.12.2017, prorrogável nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 das Licitações e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a importância total de **R\$ 105.920,00 (CENTO E CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)**, a serem mensalmente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o vigésimo dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado por cheque nominal ou crédito na conta corrente da CONTRATADA.



## **Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia**

**CNPJ 84.139.617/0001-82**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A despesa com o pagamento do fornecimento de materiais constante neste contrato ocorrerá no presente exercício financeiro, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2017, sob a seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2-061, Manutenção das Atividades Legislativas; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1 O fornecimento do combustível mediante solicitação da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA, desde que a CONTRATANTE cumpra fielmente este contrato na parte que lhe obriga e não falte ou atrase no fornecimento dos materiais solicitados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá por prejuízos comprovados, que vier a causar a CONTRATANTE, desde que esta não concorra com as causas ou desde que não sejam causados por fatos jurídicos relevantes.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao Contratante os itens conforme objeto do presente contrato.

6.2 O fornecimento será de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, partes integrantes e indissociáveis;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 Quaisquer que seja a época ou o motivo da rescisão deste contrato, ou pelo seu encerramento, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para encerrar os trabalhos e entregar a documentação, desde que a CONTRATANTE tenha cumprido e pago a CONTRATADA tudo que lhe for devido.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

8.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do **Pregão Presencial nº. 003/2017**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Este contrato é regido em todos os seus termos e especialmente nos casos omissos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

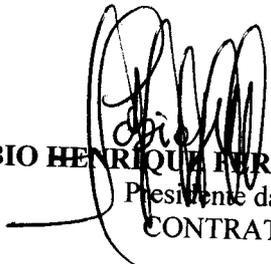
9.2 Fica eleito, em comum acordo entres as partes, o foro da sede do CONTRATANTE para dirimir quaisquer controvérsias a respeito do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia**  
CNPJ 84.139.617/0001-82

São Domingos do Araguaia/PA, 27 de janeiro de 2017.

  
**FÁBIO HENRIQUE FERNANDES NOGUEIRA**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
**AUTO POSTO UBÁ LTDA**  
**CARLOS AUGUSTO OLIVI**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA**

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF